



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 013 DE FEVEREIRO DE 1.993


AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊN-
NIOS COM ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTA
DO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Santa Rita de Minas, por seus
representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancio a seguinte
Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
celebrar convênios com órgãos da Administração do Governo do Estado de
Minas Gerais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita de Minas, 10 de Fevereiro de 1.993


ILTON ROSA DE FREITAS
Prefeito Municipal